

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



PROJETO DE LEI nº 03, de 17 de janeiro de 2024.

**CONCEDE REAJUSTE AO VALE-ALIMENTAÇÃO,
CONFORME O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 819/13,
QUE DISPÕE SOBRE O VALE-REFEIÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES**

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede o reajuste de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) ao vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

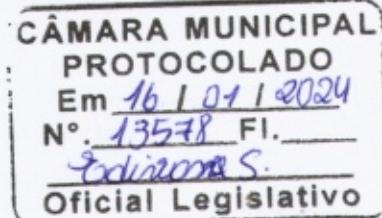
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Domingo Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



O presente projeto visa reajustar o vale-alimentação dos servidores desta Casa Legislativa, em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei nº 819/2013.

Diante do exposto, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação da proposição ora apresentada.

São Francisco de Assis, 17 de janeiro de 2024.

Ver. Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente

Ver. Franklin Pereira
Vice-Presidente

Ver. Ebertom Luiz
1º Secretário

Miguel Lamberti
2º Secretário